



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO PARA PREENCHER O CARGO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO PRETTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Provas de Títulos, visando a formação de CADASTRO DE RESERVA-CR para eventuais e futuras CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS para os cargos de PROFESSOR na **EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS EM: CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS e ESPANHOL**, Professor de Atendimento de Educação Especializada -AEE estando as atribuições, carga horaria, atribuições ao cargo e vencimentos estabelecidos no Quadro de Carreira do Magistério Lei nº 2050/2022 e SERVIDORES: **SERVIÇOS GERAIS, ATENDENTE DE EMEI, SERVENTE, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, SECRETÁRIO DE ESCOLA(A) MONITOR, MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, e VISITADOR DO PIM**, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e Lei Complementar nº 007/2010, e alterações posteriores e as instruções especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 136/2022, de 12 de julho de 2022.
- 1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).
- 1.5 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).
- 1.6 - Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.7 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

A carga horária será definida conforme necessidade do município, podendo ser ampliada ou reduzida nos limites de 10 a 40 hrs semanais, referente aos cargos de professores.

1.9 - As contratações realizadas serão, em regra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, limitado a 36 (trinta e seis) meses, em razão de excepcional interesse público.

2. - QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANA L,	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL 20 HRS R\$ 1.922,81
Professor de ANOS INICIAIS Área I	*CR	Formação mínima de Nível Médio Magistério - Curso Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia	CONF. ITEM 1.8	1.922,81
Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL	*CR	Formação mínima de Nível Médio Magistério - Curso Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia	CONF. ITEM 1.8	1.922,81
Professor de MATEMÁTICA Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental	*CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	CONF. ITEM 1.8	2.063,66
Professor de HISTÓRIA Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental	*CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em História	CONF. ITEM 1.8	2.063,66
Professor de LÍNGUA PORTUGUESA Área II- Anos Finais do Ensino Fundamental	*CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	CONF. ITEM 1.8	2.063,66
Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental	*CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	CONF. ITEM 1.8	2.063,66
Professor de ARTES Área I e II – Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	*CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Artes	CONF. ITEM 1.8	2.063,66



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

Professor de LÍNGUA INGLESA Área I e II - Ensino Fundamental.	*CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena na Área da Educação, com habilitação em Língua Inglesa.	CONF. ITEM 1.8	2.063,66
Professor de Atendimento de Educação especializada -AEE		Nível Médio/Habilitação em magistério/Formação docente com cursos de estudos adicionais em Educação Especial Ou Nível superior/Licenciatura em Pedagogia com especialização na área do conhecimento: Educação Especial.	20h	1.922,81
Professor de LÍNGUA ESPANHOLA Área I e II - Ensino Fundamental.	*CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena na Área da Educação, com habilitação em Língua Espanhola.	CONF. ITEM 1.8	2.063,66
Atendente de EMEI	*CR	Nível Médio habilitação Magistério	CONF. ITEM 1.8	1.471,54
Monitor de Escola	*CR	Ensino Médio – ter 18 anos	20 H	1.212,00
Secretário de Escola		Ensino Médio/habilitação em magistério/técnico em contabilidade ou técnico em administração.	40h	1.877,45
Servente	*CR	4ª Série do 1º Grau ou do Ensino Fundamental. Idade mínima de 18 anos até a data da inscrição.	40 H	1.212,00 + 20% de adicional de insalubridade sobre o valor do salário mínimo
Nutricionista	*CR	Formação de Nível Superior na área de Nutrição. Registro no órgão de classe.	20H	2.340,36
Psicólogo (a)	*CR	Formação de Nível Superior na Área de Psicologia. Registro no Órgão de Classe.	20 H	2.809,37
Motorista	*CR	4º Série do 1º Grau; Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”; Idade mínima de 21 anos até a data da inscrição;	40 H	1.630,89
Motorista de Transporte Escolar	*CR	4º Série do 1º Grau; Carteira Nacional de	40 H	1.630,89



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

		Habilitação Categoria "D"; Idade mínima de 21 anos até a data da inscrição; Curso de Transporte Escolar;		
Operador de Máquinas e Equipamento Rodoviário	*CR	4ª série do 1º Grau; Idade Mínima de 18 anos; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"; Idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;	40 H	1.630,89 + 20% de adicional de insalubridade sobre o valor do salário mínimo
Auxiliar Administrativo	*CR	1º Grau completo; Idade Mínima de 18 anos	40H	1.630,89
Agente Administrativo	*CR	Ensino Médio; Idade Mínima de 18 anos	40H	2.809,37
Serviços Gerais	*CR	4ª série; Idade Mínima de 18 anos	40H	1.212,00
Visitador do PIM	02	Comprovar a conclusão do Ensino Médio Ter 18 (dezoito) anos completos	40 H	1.212,00

* CR – CADASTRO DE RESERVA

** Aos servidores contratados fica assegurado o recebimento do salário mínimo nacional vigente a época da contratação.

2.1 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Remuneração por serviços extraordinários, na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, remunerada, adicional noturno e gratificação natalina (integral e ou proporcional); inscrição no Regime Geral de Previdência Social; Férias Integrais e ou Proporcionais conforme a duração do contrato.

2.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.

2.3 - Os profissionais contratados com base na lei que autoriza a contratação terão seus direitos, remuneração e obrigações conforme estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, Plano de Carreira dos Servidores e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurado, em qualquer caso, o recebimento do salário mínimo nacional.

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Miraguai, bem como, ou no site <http://www.miraguai.rs.gov.br/prefeitura/concursos/>.

3.3 - As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 de julho de 2022, de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação, que fica no subsolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Ijuí n. 1593, centro, no horário das 8:30hs às 11:15hs e das 13:30hs às 16:45hs, de segunda a sexta-feira.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

3.4 - No ato da inscrição, juntamente com o Anexo I (Ficha de Inscrição), os candidatos deverão apresentar cópia simples (sem autenticação) os seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade original e cópia;
- b. Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Documento que comprove a formação exigida como requisito mínimo de escolaridade e provimento para a função do cargo que se inscreveu, em via original e cópia;
- d. Títulos para a Prova de Títulos, conforme estabelecido no item 5;

3.4.1 - Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia simples (para conferência de autenticidade), que será anotada pelo servidor que estiver recebendo a inscrição), sob pena de perder a vaga.

3.5 - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

3.6 - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

3.7 - O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8 - As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

3.9.1- As inscrições serão por ordem crescente com denominação do cargo em Lista de Inscrição individual para o cargo optante, isto é, (inicia pela ordem 01, ...) até a última inscrição na ordem crescente por cargo.

3.10- A inscrição para o cargo de Visitador do PIM compreende o atendimento às localidades de Tronqueiras que atende Esquina Ouro, Lajeado Ouro, Linha São Paulo e localidade de Irapuazinho que atende parte do Lajeado Tigre.

3.11- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.12 - São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicado referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

4.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS

Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Psicologia com registro no órgão de classe.
- a) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação de programas voltados para saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores, a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias), e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação), proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para a divulgação informações sobre: noções de higiene da alimentação, orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativos e quantitativos, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar à grupos vulneráveis da população, sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterapicos, verificar no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um, fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas a conservação de cada tipo de alimento, adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos, controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios, emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista
- c) Idade: Mínima 18 anos.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** operar veículos motorizados, especiais tais como: guinchos, carro plataforma, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores, carregadeiras, rolos compactadores e compressores, trator de esteiras, motoniveladoras e outros, abrir valetas, cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados, auxiliar no conserto de máquinas, levar e discar a terra, obedecendo curvas de nível, cuidar da limpeza e conservação e manutenção das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços gerais.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Exercer com responsabilidade, dedicação e competência atribuições inerentes a função; executar serviços de limpeza, faxinas, copa e cozinha; preparar merenda escolar; auxiliar nos diversos serviços dos setores; auxiliar nos preparativos de promoções e eventos promovidos pelo município; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: fazer serviços de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, equipamentos e janelas, limpar escadas, pisos, vidraça, utensílios, arrumar banheiros, coletar lixo, varrer pátios e praças, auxiliar no preparo da merenda, lavar louças, fazer faxinas em geral; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios, e outros, secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar relatórios e reuniões, efetuar registros e cálculos, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais, operar com máquina calculadora, auxiliar na escrituração de livros, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes, prestar informações aos interessados e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Completo.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: MOTORISTA.

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo a garagem ou local destinado, ao final da jornada de trabalho; comunicar qualquer defeito que por ventura exista no veículo, manter o mesmo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Fazer reparos de emergência, lavar o veículo, promover seu abastecimento com combustível, óleo e água; verificar o funcionamento do sistema elétrico, trafegar apé, trafegar com autorização para tal, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme, sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos que envolvem a interpretação e publicação da Lei e Normas Administrativas, redigir expedientes administrativos.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Examinar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos tais como: cartas, memorandos, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto relacional, ordens de serviços, instruções exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos e alterações de tributos, efetuar e orientar recebimentos, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter as folhas de pagamento, fazer e orientar levantamento de bens patrimoniais, realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e efetuar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau completo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: MONITOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

1. Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar;
2. Organizar a entrada e saída dos alunos;
3. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula;
4. Orientar os alunos quanto a manutenção da limpeza da escola;
5. Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar;
6. Realizar atividades de recepção;
7. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
8. Zelar pelo cumprimento do horário das aulas;
9. Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente;
10. Levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina;
11. Encaminhar orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização;
12. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
13. Informar ao diretor ou ao diretor-adjunto, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar;
14. Preparar material para os professores quando solicitado;
15. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
16. Conhecer e cumprir os termos deste regimento;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Grau de Instrução: Ensino Médio
- b) Idade: Mínima de 18 anos
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- d) Ingresso: por Concurso público;

FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Analítica: Desenvolver atividades conforme as Modalidades de atenção individual e grupal: realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à criança de 0 à 06 anos e gestantes, com prioridade à crianças de 0 à 03 anos e gestantes, realizar atividades grupais junto a família e a comunidade que estão inseridas. Orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação ao desenvolvimento materno e infantil; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como a estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações intersetoriais. Realizar preenchimento de formulários, participar de reuniões informativas e de planejamento com o Grupo Técnico Municipal.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Ensino médio completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar os serviços de Secretaria de estabelecimento de Ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizado os assentamentos referentes ao corpo docente, cadastro de alunos e escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao Ensino, aos interessados; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar listas e exames diversos; colaborar na formação de horários; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela Escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares, etc; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da Direção, editais de chamadas para exames de matrículas, etc; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; operar computadores; monitorar trabalhos em computadores e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do Edital no site do Município, disponível em www.miraguai.rs.gov.br .	15 de julho de 2022
Período de Inscrições presencial na sede da Secretaria de Educação do Município.	18 à 22 de julho de 2022
Homologação das Inscrições	26 de julho de 2022
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	02 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recursos	03 de agosto de 2022
Divulgação após recursos	05 de agosto de 2022
Realização de sorteio em caso de empate.	09 de agosto de 2022
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	11 de agosto de 2022
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	12 de agosto de 2022

5 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Avaliação de Títulos, Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, e Experiência Profissional.

5.2 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de (somatório de pontuação) avaliação.

5.3 - A análise dos títulos, cursos de atualização e experiência profissional será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento designada da Portaria nº 136 de 12 de julho de 2022.

5.4 - Serão aceitos SOMENTE Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento na Área da Educação (para os cargos de professor), ou áreas afins para os demais cargos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

5.5 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Nível Médio Modalidade Normal - Magistério	-
	Licenciatura Plena em Pedagogia	30
	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.	35
	Pontuação Máxima	35
	Certificados de 04 a 19 horas (limitado a 03 certificados) de pontuação total máxima 5 pontos	02 ponto cada certificado



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 04 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 05 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 60 horas (limitado a 06 certificados)	02 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	35
**Experiência profissional relacionada a Área de Educação	Até 01 (um) ano	10
	De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

PROFESSOR ANOS FINAIS

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Licenciatura na Área de atuação	-
	Licenciatura Plena na área afim	20
	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.	30



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

	Mestrado em Educação	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação	Certificados de 04 a 19 horas (limitado a 02 certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 02 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 02 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 03 certificados)	04 ponto cada certificado
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 01 certificados)	11 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	35
**Experiência profissional relacionada a Área de Educação	Até 01 (um) ano	15
	De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		

PROFESSOR AEE – Atendimento Educacional especializado



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Nível Médio/Habilitação em magistério/Formação docente com cursos de estudos adicionais em Educação Especial Ou Nível superior/Licenciatura em Pedagogia com especialização na área do conhecimento: Educação Especial.	-
	Graduação em Educação (Área)	20
	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.	30
	Mestrado em Educação	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação	Certificados de 04 a 19 horas (limitado a 01 certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 02 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 02 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 03 certificados)	04 ponto cada certificado
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 02 certificados)	06 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	35
**Experiência profissional relacionada a Área de Educação	Até 01 (um) ano	15
	De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES:		
- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.		
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a		



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

relação com a função.

- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

ATENDENTE DE EMEI

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Nível Médio Modalidade Normal - Magistério	-
	Licenciatura Plena em Pedagogia	30
	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação	Certificados de 04 a 19 horas (Limitado a 02 Certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 02 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 02 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 02 certificados)	04 ponto cada certificado
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 03 certificados)	05 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	35
**Experiência profissional relacionada a Área de Educação	Até 01 (um) ano	10



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
A partir de 03 (três) anos	30
Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

MONITOR E SECRETÁRIO DE ESCOLA

	Itens	Pontuação por item:
Titulação	Ensino Médio	-
	Nível Médio Magistério ou curso normal	30
	Licenciatura Plena na área de Educação	35
	Pós-graduação lato sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.	40
	Pontuação Máxima	40
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação	Certificados de 04 a 19 horas (Limitado a 02 Certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 02 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 03 certificados) limitado a 5 pontos	02 ponto cada certificado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 04 certificados) limitado a 7 pontos	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 03 certificados)	04 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	30
**Experiência profissional relacionada a Área de Educação	Até 01 (um) ano	10
	De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		

SERVENTE E SERVIÇOS GERAIS

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	4ª Série/ 4º Ano Ensino Fundamental	-
	Ensino Fundamental Completo	35
	Ensino Médio Completo	40
	Graduação na Área da Educação	45
	Pontuação Máxima	45
	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 03 Certificados)	01 ponto cada certificado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

* Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados a serviços de limpeza, copa e cozinha.	Certificados de 06 a 12 horas (limitado a 05 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 13 horas (limitado a 06 certificados)	02 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	25
**Experiência profissional relacionada a serviços de limpeza, copa e cozinha.	Até 01 (um) ano	15
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	25
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		

MOTORISTA E MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Pontuação por item:
Ensino Fundamental Incompleto	-
Ensino Fundamental	10
Nível Médio	25





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Titulação	Graduação em Nível Superior	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 05 Certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 06 a 12 horas (limitado a 05 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 13 horas (limitado a 05 certificados)	04 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	35
**Experiência profissional	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		

PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Graduação em Nível Superior	-
	Pós Graduação na Área	15
	Mestrado	25
	Doutorado	40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

	Pontuação Máxima	40
Cursos de atualização e aperfeiçoamento	Certificados de 04 a 19 horas (Limitado a 02 certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 03 certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 02 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 03 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 03 certificados)	04 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	30
**Experiência profissional	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	25
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Itens	Pontuação por item:
4ª Série/Ensino Fundamental	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Titulação	Ensino Fundamental	10
	Nível Médio	25
	Graduação em Nível Superior	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 04 Certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados de 06 a 12 horas (limitado a 04 certificados)	03 ponto cada certificado
	Certificados acima de 13 horas (limitado a 05 certificados)	03 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	35
**Experiência profissional	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Itens	Pontuação por item:
Ensino Fundamental	-
Nível Médio	30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Titulação

	Graduação em Nível Superior	40
	Pontuação Máxima	40
Cursos de atualização e aperfeiçoamento	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 05 Certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 06 a 12 horas (limitado a 05 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 13 horas (limitado a 05 certificados)	03 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	30
**Experiência profissional	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Nível Médio	-
	Graduação em Nível Superior	30
	Pós Graduação na Área	40
	Pontuação Máxima	40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Cursos de atualização e aperfeiçoamento	Certificados de 04 a 05 horas (Limitado a 05 Certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 06 a 12 horas (limitado a 05 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 13 horas (limitado a 05 certificados)	03 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	30
**Experiência profissional	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		

VISITADOR DO PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio concluído	-	-
Ensino Médio - Magistério	5	5
Ensino Superior cursando a partir do 4º semestre comprovado com atestado da Universidade	5	5
Ensino Superior completo	10	10
Curso Superior Completo na Área da Saúde	20	20
	Pontuação Máxima	40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Miraguai

Realização de cursos relacionados à saúde, educação ou serviço social, considerado 6 (seis) cursos, não inferior a 4 (quatro) horas, com valor de 5 (cinco) pontos cada	5	30
	Pontuação Máxima	30
Experiência relacionada à saúde (Saúde Pública - ESF), mediante apresentação de anotação em carteira de trabalho; certidão ou atestado emitido por órgão relacionado à saúde pública comunitária ou órgão público que comprove o exercício da atividade.		
Até 1 (um) ano	15	15
De 1 (um) ano até 3 (três) anos	20	20
Acima de 3 (três) anos	30	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

5.6 - Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos comprobatórios originais ou autenticados e transcritos no CURRICULO – Anexo II deste Edital;

5.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em via original e cópia ou cópia autenticada.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia útil.

6.2 - A petição deverá ser na forma escrita (modelo conforme anexo XIV) e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Miraguai, situada na Avenida Ijuí, 1593, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

6.3 - O recurso será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que analisará a apresentar o parecer final.



Miraguai
GESTÃO 2021-2024
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.
- 7.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos, curso de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme estabelecido no item 5(cinco) e subitens deste edital.
- 7.3. Os candidatos serão classificados de acordo a pontuação obtida no Processo Seletivo.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 – Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, será realizado **Sorteio** pela Comissão Organizadora na sala de computação dos pontos com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.
- 8.2 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1- O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 12 de agosto de 2022 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
 - 10.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 10.1.4. Apresentar comprovante (carteira de vacinação) que recebeu dose única ou as 02 (duas) doses contra o COVID-19.
 - 10.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.
 - 10.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3. O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) e, ou, desistência conforme prazo contido no item 10.1.
- 10.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

11.3 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.4 – O presente processo seletivo não garante a contratação do candidato, sendo que o número de pessoal contratado poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com a necessidade constatada do serviço público, observando sempre a ordem classificatória.

11.5 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 136, de 12 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ (RS), AOS QUINZE DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2022

VALDELÍRIO PRETTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

ANEXO I - COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE NO ATO DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – ÚNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2022

Inscrição

n° _____

Nome do Candidato (a):		
Endereço:		
Cidade:		
RG:	CPF::	Telefone:
E-mail:		

Cargo para contratação temporária:

- Educação Infantil
- Anos Iniciais
- Professor Língua Estrangeira na disciplina de
- Professor Anos Finais na disciplina de
- Professor de Atendimento de Educação Especializada -AEE
- Atendente de EMEI
- Secretário de Escola
- Monitor de Escola
- Servente
- Motorista do Transporte Escolar
- Motorista
- Serviços Gerais
- Servente
- Psicólogo
- Nutricionista
- Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
- Visitador do PIM – localidades: Tronqueiras e Irapuazinho
- Visitador do PIM – localidades: Esquina Ouro, Lajeado Ouro, Linha São Paulo e parte do Lajeado Tigre

Documentos anexos:

- RG CPF Título de Eleitor Comprovante de Escolaridade
- Procuração (se for o caso) Quitação Eleitoral (masculino)
- Comprovante da Vacinação do Covid-19.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2022 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – VISITADOR DO PIM
EDITAL Nº 005/2022
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)**

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Professor Educação infantil

() Professor Anos Iniciais

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Professor Anos Finais

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Atendente de Emei

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Monitor de Escola

() Secretário de Escola

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Motorista

() Motorista do transporte Escolar

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguá – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Servente

() Serviços Gerais

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Operador de Máquinas

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO X

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Psicólogo

() Nutricionista

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XI

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Auxiliar Administrativo

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XII

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Agente Administrativo

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XIII

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 005/2022**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A)

() Professor Atendimento Educacional Especializado

NOME DO CANDIDATO:			
N°	DESCRIÇÃO (RESUMO)	N° DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n° 005/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de julho de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

